



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**PARECER Nº 03/2021**

## **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021.**

Relator: Caio Garcia.

### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de decreto legislativo que visa conceder o título de cidadão honorário ao sr. Gbehoussou Julien Tomegah.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação deu parecer pela admissibilidade do projeto sem qualquer emenda.

É o necessário para o momento.

### **2 – ANÁLISE**

Conforme o art. 78, I-A, "k" do RICVE, a CAGR apreciará e emitirá parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre concessão de honorarias.

O parecer positivo desta Comissão não importa, de modo algum, que os vereadores membros manifestem à descoberto se votarão no plenário a favor da concessão do título, pois tal votação é secreta nos termos regimentais (art. 251, § 7º, II, RI).

Com efeito, trata-se apenas de analisar se há informações mínimas que denotem o preenchimento, em tese, de uma das hipóteses orgânicas de concessão da homenagem cívica, a saber, a comprovação de relevantes trabalhos em prol do Município, ou o destacamento exemplar da vida pública e particular.

Nesse passo, no mérito, entendo estar presente a segunda hipótese dita acima, pois o sr. Julien é um não-echaporense que possui exemplar histórico curricular, cívico e familiar.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Ferreira'.

Handwritten initials 'CP' in blue ink.



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Logo, deve o plenário decidir, por 2/3 (dois terços) dos vereadores, se concederá de fato a homenagem, reconhecendo-se, porém, com efeito, a presença de elementos mínimos para fazê-lo.

### **3 – VOTO**

Conforme exposto, voto pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME), sem emenda.

Echaporã/SP, 08<sup>o</sup> de março de 2021.

**CAIO GARCIA**

Relator - MDB